



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 027/2024

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Edital nº 002/2024

I – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Antonio Tobardini, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 3093, de 22 de janeiro de 2024, torna público a realização da seguinte licitação:

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DE DIREITOS DOS USOS PÚBLICOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO;
- MODO DE DISPUTA ABERTO;
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS;
- INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01;
- INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:59 horas do dia 29/04/2024.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 29/04/2024.

1.4. LOCAL DA DISPUTA: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>

1.5. MODO DE DISPUTA ABERTO:

1.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

1.5.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DE DIREITOS DOS USOS PÚBLICOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site do Município: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/> em sessão pública, por meio da internet.

3.2. O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3. Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para a concorrência eletrônica através do link: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

3.4. Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de concorrência eletrônica abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Concorrência Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA PRÉVIA

4.1. Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

4.2.1 - Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

4.2.2 - Quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

4.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

4.2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. DA VISITATÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

4.3.1 - Nos termos do artigo 63, §º2, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

4.3.2 - Após a realização da visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

4.3.3 - O agendamento deverá ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do **e-mail: engenharia@badybassitt.sp.gov.br ou por meio de contato telefônico no número 17 3818-5100**, com a **RESPONSÁVEL Bruna Edna Tagliavini da Costa**.

4.3.4 - O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4.3.5 - Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, os eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento serão de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br, sendo:

5.2. Esclarecimentos

5.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.2 - O **agente de contratação responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

5.2.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

5.3. Impugnação

5.3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao agente de contratação,** auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

5.3.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: <http://187.8.185.250:8079/comprasedital/>.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até o horário previsto.

7.2. A proposta postada no sistema para que fins de lances é de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas e deve respeitar os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital e **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

7.3. A licitante deverá apresentar junto à proposta, garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da referida lei.

7.4. Será concedido o prazo de 120 minutos a contar da convocação do agente de contratação para o envio, via sistema, dos seguintes documentos de HABILITAÇÃO pela empresa vencedora:

7.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
 - b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;
 - c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição
- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

7.4.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

7.4.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico contábil do Balanço e Demonstrações Contábeis, **acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:**

• índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

• índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}) / \text{ATIVO TOTAL}$$

• índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

c) comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da apresentação da proposta;

7.4.4.2 - **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, compatível com o objeto da licitação, com quantidade mínima correspondente à 50% da parcela de maior relevância ou valor significativo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 67, II da Lei Federal 14.133/2021 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

de Acervo Técnico – CAT/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou outro documento pertinente, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.4.4 - O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.4.5 - A parcela de maior relevância é: **Ensaio de vazão (bombeamento) para poço profundo, com bomba submersa;**

7.4.4.6 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o artigo 67, inciso III da Lei 14.133/2021.

7.4.5 - OUTROS DOCUMENTOS.

a) declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).

b) declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo III).

c) atestado de vistoria técnica ou declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.6 - QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

7.4.6.1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

7.4.7 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura do contrato** e não como condição para participação na licitação.

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame precederá os prazos de regularização fiscal.

d) a não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.4.8 - OBSERVAÇÕES

a) preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

b) os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

c) as certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

d) toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

d.1) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

d.2) **tratando-se de procurador**: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2. Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. Desconexão do sistema na etapa de lances

8.6.1 - Na hipótese de o sistema eletrônica desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônica para o agente de contratação **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

8.7. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

8.8. Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9. Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1. Após os lances, deverão ser encaminhados:

9.1.1 - Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônica: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br, a **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global, acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

9.1.1.1 - O desconto oferecido na rodada de lances e fase de negociação deverá ser aplicado igualmente em todos os itens que compõem a planilha, admitindo-se apenas pequenos arredondamentos de valores, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

X - DOS RECURSOS

10.1. Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo, podendo ser enviado o recurso por e-mail – licitacoes@badybassitt.sp.gov.br ou no setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP.

10.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site do município e na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

10.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3. O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

11.5. A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. Para assinatura do contrato será exigida **Garantia contratual de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada nas modalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

020800/17.512.0010.1033.0000/3.3.90.39.00

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo.

13.1.1 - O prazo vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da lei.

13.2. Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5. O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, **cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do termo de convênio firmado para a obra em questão**, e deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**.

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.2. As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@badybassitt.sp.gov.br**.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

15.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

15.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

15.2.1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.2.5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.3. A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

15.3.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.3.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

15.3.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.3.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

15.3.7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.3.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3.9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

15.3.10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4. Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

15.4.1 - advertência;

15.4.2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

15.4.3 - impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;

15.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6. O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.7. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8. Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Declaração de Ciência;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,

VI – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

VII – Estudo Técnico Preliminar;

VIII – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2. Assegura-se ao **Município** o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação.

18.3. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4. Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5. Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.

18.6. Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12. À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13. Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14. Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Bady Bassitt, 10 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, **declara-se ciente** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº _____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DE DIREITOS DOS USOS PÚBLICOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, no município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **LUIZ ANTONIO TOBARDINI**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua Paris, 193, Residencial D'Itália, neste Município doravante denominada CONTRATANTE, e,

De outro lado, a Empresa, CNPJ nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, originado do processo administrativo nº 027/2024**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Constitui objeto da presente concorrência eletrônica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DE DIREITOS DOS USOS PÚBLICOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, **cuja quitação ficará condicionada à liberação dos recursos provenientes do termo de convênio firmado para a obra em questão** e deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**.

3.2.1 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@badybassitt.sp.gov.br**.

3.4 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.5. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

020800/17.512.0010.1033.0000/3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

4.1 - A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2 - A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

b) definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

a) executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

g) CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.2 - Da Contratante:

- a) prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- b) realizar o pagamento;
- c) promover a fiscalização contratual; e,
- d) respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- c) impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 3093, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Bady Bassitt/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

Luiz Antonio Tobardini

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF